



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI N° 200/2008, de 31 de Março de 2008.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAIBA, A REAJUSTAR VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTERIO DA REDE MUNICIPAL E BEM AINDA DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Ficam reajustados, a partir de 1º Março de 2008, em 30% (Trinta por cento) os vencimentos dos servidores do Magistério Público da rede Municipal- MPM, do quadro efetivo conforme definido em Lei específica que trata do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público do Município.

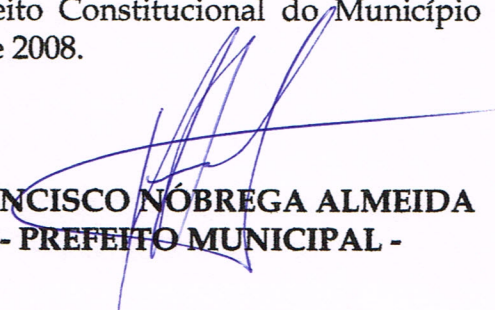
**Art. 2º** - Fica também o Executivo Municipal igualmente autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores ocupantes do Cargo de Provimento em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário, Código - **DAÍ-200**, que reajusta o valor do salário de R\$ 426,46 (Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos), para R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento municipal para o presente exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Domingos - Paraíba, em 31 de março de 2008.

  
**FRANCISCO NÓBREGA ALMEIDA  
- PREFEITO MUNICIPAL -**